



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 46 433, que estabelece a zona de segurança do quartel do Areal, situado na freguesia de S. Vicente, concelho de Braga, sujeita a servidão militar.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 46 462:

Introduz alterações na pauta de importação.

Decreto-Lei n.º 46 463:

Considera como novos direitos de base as taxas pautais indicadas no Decreto-Lei n.º 46 462, desta data, substituindo, para os mesmos efeitos, as correspondentes taxas resultantes da aplicação do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 43 295 — Estabelece, em relação com o novo artigo 87.02.11 da pauta de importação, o programa das reduções a efectuar até 30 de Junho de 1972 e introduz alterações nas listas anexas aos Decretos-Leis n.ºs 43 769 e 46 142.

Ministérios do Ultramar e da Economia:

Portaria n.º 21 431:

Aprova as normas uniformes para a classificação de arroz em todo o território nacional.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 21 432:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-400, a norma provisória P-400 — Roscas métricas triangulares. Perfil ISO.

Portaria n.º 21 433:

Aprova como norma definitiva, com o n.º NP-401, a norma provisória P-401 — Dimensões nominais para roscados. Perfil ISO (métrico).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto n.º 46 433, publicado pelo Ministério do Exército, Repartição do Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 154, 1.ª série, de 13 do corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê: «... da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1965, ...», deve ler-se: «... da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, ...».

No artigo 1.º, 1.ª zona, onde se lê: «... paralelamente ao mesmo limite inferior e dele distante 120 m; ...», deve ler-se: «... paralelamente ao mesmo limite interior e dele distante 120 m; ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 27 de Julho de 1965. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 46 462

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Os actuais artigos da pauta de importação n.ºs 29.15.06, 87.02.13 e 87.02.14 passam a ter, respectivamente, os n.ºs 29.15.07, 87.02.14 e 87.02.15.

Art. 2.º São introduzidas no texto da pauta de importação as seguintes alterações:

29.15

06 Ácido fumárico:

Pauta máxima — *Ad valorem* 2 por cento.
Pauta mínima — *Ad valorem* 1 por cento.

87.02

De carga, com caixa basculante:

11 Até 2500 kg de peso:

Pauta máxima — Quilograma 20\$.
Pauta mínima — Quilograma 10\$.